

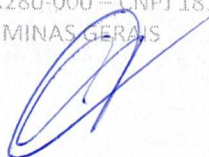
LEI Nº 5.024. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Dispõe sobre autorização para doação de equipamento que menciona, ao Corpo de Bombeiros Militar de Iturama – CBM – 8º Batalhão de Bombeiros Militar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama, autorizado a doar ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para utilização exclusiva no serviço administrativo operacional, na área do 8º Batalhão de Bombeiros Militar, com sede no Município de Iturama, os equipamentos discriminados a seguir.

Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Estação Repetidora Modelo DGR-6175 - Motorola	01	16.007,00	16.007,00
Computador Lenovo Modelo H-50 Processador I 7 , 3.1ghz, Hd 1tb, 8gb Ram dvd-Rw, Monitor Lcd 19,5"	01	4.000,00	4.000,00
Radio transceptor digital Móvel Modelo DGM 8500- 45w	05	2.976,00	14.880,00
Fonte de alimentação Chaveada JBPS	01	375,00	375,00
Radio Portátil Modelo DGP 8550- 5W	10	2854,80	28.548,00
Radio móvel Digital Modelo DGM 5500 – 45w	01	3.000,00	3.000,00
Duplexador grande 4 cavidades FDV-4B/ARS/VHF	01	4.800,00	4.800,00
Nobreak 600VA 04 tomadas (usado)	01	50,00	50,00
Roteador Dlink wirelles	01	120,00	120,00
Aparelho Telefônico	06	44,00	264,00
Interface de celular intelbraz – ITC-4000	01	640,00	640,00
Câmera de Segurança intelbraz VM-3120-IR-BR	10	630,00	6.300,00
Aparelho de Fax Panasonic KX-FT987	01	470,00	470,00
Pacth Panel 24 portas cat5e	01	124,00	124,00
DVR 16 canais Pix View PV-1016c	01	1.240,00	1.240,00
Nobreak 1200va onovolt 06 tomadas	05	540,00	2.700,00





Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.




	TOTAL	67.511,00
--	--------------	------------------

Parágrafo único. O Termo de Doação de que trata este artigo, será formalizado através do documento "Anexo Único", que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 09 de fevereiro de 2.022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS